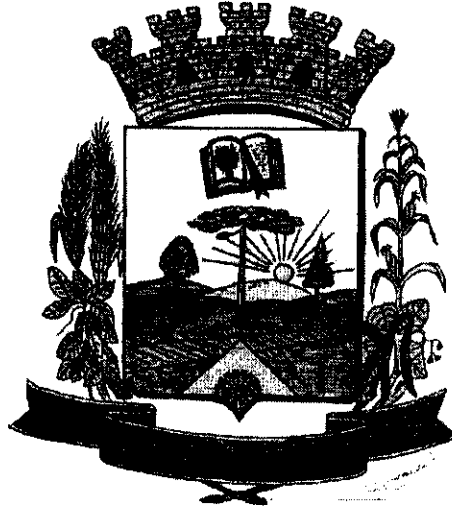




000001

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

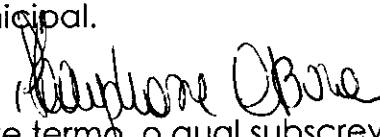
NÚMERO: 068/2015

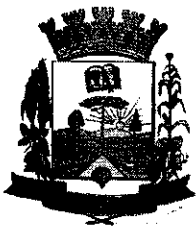
EMIÇÃO: 06/07/2015

ABERTURA: 17/07/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS PARA A FROTA MUNICIPAL

No dia seis do mês de julho de 2015 foi protocolada e autuada sob o nº 068/2015 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.

Eu, Haydiane Cristina Bora ) Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE LICITAÇÃO

Ao Departamento de Compras e Licitações

Solicitamos abertura de processo licitatório para os produtos/serviços/bens abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas neste documento e preços orçados:

Objeto: Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal,

Valor Máximo Admitido: R\$ 687.258,00 { seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais}.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 {doze} meses.

Fernandes Pinheiro, 06 de julho de 2015.

Luiz Carlos de Ramos

Secretário de Administração

Orçamento Pneus

De : Fernando José Batista Faria - Loja 173 - DPA
<FERNANDO.FARIA@dpaschoal.com.br>

Qua, 01 de jul de 2015 09:54

📎 1 anexo

Assunto : Orçamento Pneus

Para : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Bom dia segue o orçamento de pneus

Fernando Faria

"Atender bem e fazer Amigos"

Dpaschoal - Loja 173

Ponta Grossa- PR

(Fone/Fax:(42)4009-2552 (42)9946-5656

***Email: fernando.faria@dpaschoal.com.br**

Por favor, considere a proteção ao meio ambiente antes de imprimir esse e-mail



Fernando Jose Batista Faria

VEND COMERCIO

LOJA 173 - PONTA GROSSA - PR

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to the company's internal rules and the applicable legislation.

ORÇAMENTO - PNEUS.pdf



45 KB

juliondcpa
ndre

WRPneu Le 40mm 100mm

Handwritten notes and signatures at the top of the page.

Handwritten list of prices and quantities on the right side of the page.

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	PREÇO MAXIMO UNITARIO
1	Câmara de ar 1400x24 MAXXICARGO TR220-4	Un	1	R\$ 205,73
2	Câmara de ar 1000/20 MAXXICARGO 131/132	Un	1	R\$ 100,00
3	Câmara de ar 1100/22 maxxicargo TR 464	Un	1	R\$ 103,45
4	CAMARA 14.9X24 AG2424 TR218 TORT	Un	1	R\$ 252,57
5	CAMARA 17.5X25 FE2725 TR220 TORT	Un	1	R\$ 262,52
6	CAMARA 700/750X16 SC95 MAXXICARG	Un	1	R\$ 64,70
7	Pneu 1000-20 Conv Borrachudo 16LS CONQUISTADOR	Un	1	R\$ 1.259,34
8	Pneu 1000-20 Conv Liso 16LS PAPALEGUAS G8	Un	1	R\$ 1.073,31
9	Pneu 1000-20 Misto Borrachudo 146/143K G677 MSD P	Un	1	R\$ 2.003,38
10	Pneu 1000-20 Misto Liso 146/143K G686 MSS P	Un	1	R\$ 1.723,26
11	Pneu 1000-20 Radial Borrachudo 146/143K G677 MSD P	Un	1	R\$ 2.003,38
12	Pneu 1000-20 Radial Liso, 16 lonas 146/143K KS461 Kelly AGS	Un	1	R\$ 1.531,39
13	Pneu 1100-22 Radial Borra, 16 lonas 152/149K KS481 Kelly AGS	Un	1	R\$ 1.854,73
14	Pneu 1100-22 Radial Liso, 16 lonas 152/149K KS461 Kelly AGS	Un	1	R\$ 1.756,42
15	Pneu 12.5x80x18, 12 lonas, para retro TITAN	Un	1	R\$ 2.036,00
16	Pneu 12/16,5, 10 lonas TITAN	Un	1	R\$ 1.160,00
17	Pneu 14.9/24 agricola 12 lonas TITAN	Un	1	R\$ 2.417,02
18	Pneu 1400-24 TG 2, 12 lonas TITAN	Un	1	R\$ 2.456,00
19	Pneu 1400-24 TG 6, 16 lonas TITAN	Un	1	R\$ 3.001,19
20	Pneu 16.9/24 agricola 10 lonas TITAN	Un	1	R\$ 3.320,00
21	Pneu 17.5-25,16 lonas TITAN	Un	1	R\$ 3.690,78
22	Pneu 175/70/R13 KELLY METRIC XTRA	Un	1	R\$ 189,00
23	Pneu 175/70/R14 GT 2	Un	1	R\$ 388,00
24	Pneu 185/60/R14 EAGLE SPORT	Un	1	R\$ 336,92
25	PNEU 185/65R14 86T ASSURANCE	Un	1	R\$ 324,66
26	PNEU 185/70R14 88T ASSURANCE	Un	1	R\$ 309,78
27	PNEU 185R14C 102R G32 CARGO	Un	1	R\$ 405,41
28	PNEU 19.5L24 12LS IT525 R4	Un	1	R\$ 4.236,00
29	PNEU 195/75R16 107R G32 CARGO	Un	1	R\$ 672,22
30	PNEU 205/70R15 106/104R G32 CARG	Un	1	R\$ 556,72
31	PNEU 215/75R17.5 126/124L RE RHD	Un	1	R\$ 1.167,00
32	PNEU 215/75R17.5 126/124L RE RHS	Un	1	R\$ 1.013,81
33	PNEU 235/75R15 109S WR ARMORT XL	Un	1	R\$ 642,56

Handwritten notes on the left side of the page.

Handwritten notes and signatures at the bottom left of the page.

Handwritten notes at the bottom center of the page.

R\$ 822,46
 R\$ 1.695,75
 R\$ 1.636,00
 R\$ 1.706,24
 R\$ 1.570,98
 R\$ 569,94
 R\$ 507,53
 R\$ 43,00
 R\$ 53,53
 R\$ 25,39
 R\$ 26,00
 R\$ 51.174,07

34	PNEU 255/75R15 109/105S WRAN ADV	Un	1	R\$ 822,46
35	PNEU 275/80R22.5 149/146L KS481 AGS Steel Mark	Un	1	R\$ 1.695,75
36	PNEU 275/80R22.5 149/146L KS461 AGS Steel Mark	Un	1	R\$ 1.636,00
37	PNEU 295/80R22.5 152/148L KS481AGS Steel Mark	Un	1	R\$ 1.706,24
38	PNEU 295/80R22.5 152/148L KS461AGS Steel Mark	Un	1	R\$ 1.570,98
39	PNEU 750X16 10LS CT160 BORRACHUDO	Un	1	R\$ 569,94
40	PNEU 750X16 10LS PAPALEGUAS G8 LISO	Un	1	R\$ 507,53
41	PROTETOR 900/1000X20 RAD MAXXI	Un	1	R\$ 43,00
42	PROTETOR 1100X22 RAD MAXXICARGO	Un	1	R\$ 53,53
43	PROTETOR 700/750X16 RAD MAXXICAR	Un	1	R\$ 25,39
44	PROTETOR 700/750X16 RAD MAXXICAR	Un	1	R\$ 26,00

R.K

R. K. KASCZUK & CIA LTDA 000006
 (42) 3422 7171 AL. VIRGILIO MOREIRA,
 1075 - IRATI - PR 84.500-000

ITEM	PRODUTO	UN.	QTD	PREÇO	MARCA
1	Câmara de ar 1.400x24	Un	36	R\$ 250,00	RS /
2	Câmara de ar 1000/20	Un	50	R\$ 120,00	RS /
3	Câmara de ar 1100/22	Un	20	R\$ 140,00	RS /
4	Câmara de ar 14,9x24	Un	20	R\$ 250,00	RS
5	Câmara de ar 17,5x25	Un	20	R\$ 280,00	RS
6	Pneu 1000-20 Misto Borrachudo 16 LONAS	Un	72	R\$ 1.480,00	FIRESTONE /
7	Pneu 1000-20 Misto Liso 16 LONAS	Un	36	R\$ 1.400,00	FIRESTONE /
8	Pneu 1000-20 Radial Borrachudo 16 lonas	Un	24	R\$ 1.540,00	FIRESTONE /
9	Pneu 1000-20 Radial Liso, 16 lonas	Un	12	R\$ 1.350,00	FIRESTONE /
10	Pneu 1100-22 Radial Borrachudo, 16 lonas	Un	20	R\$ 1.750,00	BRIDGESTONE /
11	Pneu 1100-22 Radial Liso, 16 lonas	Un	8	R\$ 1.680,00	BRIDGESTONE /
12	Pneu 1100-22 Misto Borrachudo 16 LONAS	Un	24	R\$ 1.750,00	BRIDGESTONE x
13	Pneu 1100-22 Misto Liso 16 LONAS	UN	12	R\$ 1.680,00	BRIDGESTONE x
14	Pneu 12.5x80x18, 12 lonas, para retroescavadeira	Un	4	R\$ 1.800,00	BRIDGESTONE y
15	Pneu 12/16,5, 10 lonas	Un	4	R\$ 1.200,00	FIRESTONE .
16	Pneu 14,9/24 agrícola 10 lonas	Un	2	R\$ 2.400,00	FIRESTONE
17	Pneu 1400-24 TG 6, 16 lonas	Un	24	R\$ 3.700,00	FIRESTONE +
18	Pneu 16,9/24 agrícola 10 lonas	Un	2	R\$ 2.900,00	FIRESTONE x
19	Pneu 175/70/R13	Un	70	R\$ 190,00	FIRESTONE -
20	Pneu 175/70/R14	Un	12	R\$ 270,00	FIRESTONE +
21	Pneu 185/65/R14	Un	36	R\$ 280,00	FIRESTONE x
22	Pneu 185/70/R14	Un	24	R\$ 297,00	FIRESTONE y
23	Pneu 185/R14 - 8 lonas para kombi	Un	12	R\$ 370,00	FIRESTONE >
24	Pneu 19.5x24, 12 lonas, para retroescavadeira	Un	8	R\$ 8.000,00	FIRESTONE
25	Pneu 195/75/R16 Radial - 8 lonas	Un	8	R\$ 620,00	FIRESTONE +
26	Pneu 205/70/R15 Radial - 8 lonas	Un	8	R\$ 520,00	BRIDGESTONE
27	Pneu 205/75/R16 Radial - 8 lonas	un	4	R\$ 635,00	BRIDGESTONE
28	Pneu 215/75/R17.5 Radial borrachudo	Un	72	R\$ 920,00	BRIDGESTONE r
29	Pneu 215/75/R17.5 radial liso	Un	40	R\$ 850,00	FIRESTONE +
30	Pneu 225/75/R15 Radial Liso	un	12	R\$ 560,00	BRIDGESTONE +
31	Pneu 255/75/R15 Misto	Un	8	R\$ 590,00	FIRESTONE T
32	Pneu 275X80X22,5 radial Borrachudo 16 lonas	Un	4	R\$ 1.600,00	BRIDGESTONE +
33	Pneu 275X80X22,5 radial Liso 16 lonas	Un	2	R\$ 1.580,00	BRIDGESTONE +
34	Pneu 275X80X22,5 Misto Borrachudo 16 lonas	Un	12	R\$ 1.640,00	FIRESTONE +
35	Pneu 275X80X22,5 Misto Liso 16 lonas	un	8	R\$ 1.550,00	FIRESTONE >
36	Pneu 295/80R22,5 radial borrachudo	Un	16	R\$ 1.780,00	FIRESTONE L
37	Pneu 295/80R22,5 radial liso	Un	8	R\$ 1.680,00	FIRESTONE L
38	Pneu 295/80R22,5 Misto borrachudo	Un	24	R\$ 1.780,00	FIRESTONE r
39	Pneu 295/80R22,5 Misto liso	Un	12	R\$ 1.680,00	FIRESTONE
40	Pneu 18,4x30	un	2	R\$ 3.200,00	FIRESTONE
41	Pneu 18,4x34	un	2	R\$ 3.600,00	FIRESTONE
42	Protetor de aro 1000x20	Un	30	R\$ 35,00	CARRETEIRO
43	Protetor de aro 1100x22	Un	12	R\$ 40,00	CARRETEIRO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000007

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2015

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.

Valor Máximo Admitido : R\$ 687.258,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

Todos os Departamentos e Secretarias

3390.3000 – Material de Consumo

Fernandes Pinheiro, 06 de julho de 2015.

Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2015

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão.

Fernandes Pinheiro, 06 de julho de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 136/2015

Objeto: Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 06 de julho de 2015.


Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

EMISSÃO: 06/07/2015

ABERTURA: 17/07/2015 às 09:00 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 17 de julho de 2015, às 09:00 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 068/2015, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, menor preço unitário, para **aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 201/2014 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

2.2 Os produtos devem ser de 1ª linha, **PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR E BRIDGESTONE PARA PNEUS E**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

PREFERENCIALMENTE DA MARCA TORTUGA PARA CÂMARAS DE AR.

2.3 Para fins de Assinatura da Ata de Registro de Preços, CONFORME ORIENTAÇÕES DO PROCESSO Nº 4761-0/13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, as empresas vencedoras deverão apresentar, obrigatoriamente, UMA DAS SEGUINTE COMPROVAÇÕES para os pneus cotados:

- a) Homologação da marca junto às montadoras automotivas;
- b) Ou, Certificação de aprovação conforme ISO/TS 16949;
- c) Ou, Declaração de montadora de que a marca do pneu apresentado é utilizado em sua linha de montagem;
- d) Ou, Registro da Marca junto à Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Todos os Departamentos e Secretarias
3390.3000 – Material de Consumo

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **REGISTRO DE PREÇO pelo menor preço unitário**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 9 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.5.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.6 Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo IV.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 068/2015
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 068/2015

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente ou seu procurador autorizado, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo V**;

8.2 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

8.3 Os produtos devem ser de 1ª linha, **PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR E BRIDGESTONE PARA PNEUS E PREFERENCIALMENTE DA MARCA TORTUGA PARA CÂMARAS DE AR.**

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.5 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados seremos dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.



9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução mínima entre os lances determinadas pela pregoeira Oficial, no ato da sessão, sendo o valor mínimo de lances entre R\$ 0,01 (um centavo de real) e R\$ 100,00(cem reais).

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, ou ainda autenticados pela Comissão de Licitação mediante de apresentação dos originais, no Ato da Sessão, para participar do presente certame:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

10.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.12 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.1.13 Declaração de Garantia dos Pneus ofertados, emitida pela própria empresa participante, de que substituirá os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município, sendo a Garantia pelo período de 90 dias a contar da entrega dos mesmos.

10.1.14 Atestado de Capacidade Técnica emitida por empresa de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, atestando que a mesma forneceu os produtos, com características iguais ou similares ao objeto da licitação, descrevendo se as entregas foram efetuadas a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira;

12.2 Para fins de Assinatura de da Ata de Registro de Preços, CONFORME ORIENTAÇÕES DO PROCESSO Nº 4761-0/13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, as empresas vencedoras deverão apresentar, obrigatoriamente, UMA DAS SEGUINTE COMPROVAÇÕES para os pneus por ela vencidos, até a data de assinatura, conforme convocação:

- a) Homologação da marca junto às montadoras automotivas;
- b) Ou, Certificação de aprovação conforme ISO/TS 16949;
- c) Ou, Declaração de montadora de que a marca do pneu apresentado é utilizado em sua linha de montagem;
- d) Ou, Registro da Marca junto à Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP.

12.3 A adjudicação será formalizada em Ata de Registro do menor preço e respectivo fornecedor, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata após convocação.

12.4 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Comissão de Licitações.

12.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da Ata.

12.6 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da Ata de Registro de Preços.

13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

13.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Do edital de Pregão:

13.1.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

13.1.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.1.3 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional.

Da Ata de Registro de Preços:

13.1.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

13.2 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos da Minuta Contratual constante do anexo V deste Edital.

16.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela prestação dos serviços.

16.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTES

17.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

17.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

17.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

17.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

17.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

19. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

19.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura contratual, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

20.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 06 de julho de 2015.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	MARCA
1	Câmara de ar 1.400x24	Un	24	R\$ 205,00	
2	Câmara de ar 1000/20	Un	36	R\$ 100,00	
3	Câmara de ar 1100/22	Un	12	R\$ 103,00	
4	Câmara de ar 14,9x24	Un	4	R\$ 222,00	
5	Câmara de ar 17,5x25	Un	4	R\$ 241,00	
6	Pneu 1000-20 Misto Borrachudo 16 LONAS	Un	48	R\$ 1.480,00	
7	Pneu 1000-20 Misto Liso 16 LONAS	Un	20	R\$ 1.400,00	
8	Pneu 1000-20 Radial Borrachudo 16 lonas	Un	24	R\$ 1.540,00	
9	Pneu 1000-20 Radial Liso, 16 lonas	Un	12	R\$ 1.350,00	
10	Pneu 1100-22 Radial Borrachudo, 16 lonas	Un	12	R\$ 1.750,00	
11	Pneu 1100-22 Radial Liso, 16 lonas	Un	4	R\$ 1.680,00	
12	Pneu 1100-22 Misto Borrachudo 16 LONAS	Un	16	R\$ 1.750,00	
13	Pneu 1100-22 Misto Liso 16 LONAS	UN	8	R\$ 1.680,00	
14	Pneu 12.5x80x18, 12 lonas, para retroescavadeira	Un	4	R\$ 1.800,00	
15	Pneu 12/16,5, 10 lonas	Un	4	R\$ 1.160,00	
16	Pneu 14.9/24 agrícola 10 lonas	Un	2	R\$ 2.400,00	
17	Pneu 1400-24 TG 6, 16 lonas	Un	20	R\$ 3.320,00	
18	Pneu 16.9/24 agrícola 10 lonas	Un	2	R\$ 2.900,00	
19	Pneu 175/70/R13	Un	70	R\$ 190,00	
20	Pneu 175/70/R14	Un	12	R\$ 270,00	
21	Pneu 175/85/ R14	un	8	R\$ 309,00	
22	Pneu 185/65/R14	Un	36	R\$ 280,00	
23	Pneu 185/70/R14	Un	12	R\$ 297,00	
24	Pneu 185/R14 - 8 lonas para kombi	Un	12	R\$ 309,00	
25	Pneu 19.5x24, 12 lonas, para retroescavadeira	Un	6	R\$ 4.236,00	
26	Pneu 195/75/R16 Radial - 8 lonas	Un	8	R\$ 650,00	
27	Pneu 205/70/R15 Radial - 8 lonas	Un	8	R\$ 520,00	
28	Pneu 205/75/R16 Radial - 8 lonas	un	4	R\$ 635,00	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

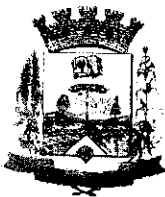
000022

29	Pneu 215/75/R17.5 Radial borrachudo	Un	60	R\$ 920,00	
30	Pneu 215/75/R17.5 radial liso	Un	36	R\$ 850,00	
31	Pneu 225/75/R15 Radial Liso	un	8	R\$ 560,00	
32	Pneu 255/75/R15 Misto	Un	8	R\$ 590,00	
33	Pneu 275X80X22,5 radial Borrachudo 16 lonas	Un	4	R\$ 1.600,00	
34	Pneu 275X80X22,5 radial Liso 16 lonas	Un	2	R\$ 1.580,00	
35	Pneu 275X80X22,5 Misto Borrachudo 16 lonas	Un	12	R\$ 1.640,00	
36	Pneu 275X80X22,5 Misto Liso 16 lonas	un	8	R\$ 1.550,00	
37	Pneu 295/80R22,5 radial borrachudo	Un	32	R\$ 1.780,00	
38	Pneu 295/80R22,5 radial liso	Un	12	R\$ 1.680,00	
39	Pneu 295/80R22,5 Misto borrachudo	Un	24	R\$ 1.780,00	
40	Pneu 295/80R22,5 Misto liso	Un	12	R\$ 1.680,00	
41	Pneu 18.4x30	un	2	R\$ 3.200,00	
42	Pneu 18.4x34	un	2	R\$ 3.600,00	
43	Protetor de aro 1000x20	Un	30	R\$ 35,00	
44	Protetor de aro 1100x22	Un	12	R\$ 40,00	

1.1 Os produtos devem ser de 1ª linha, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR E BRIDGESTONE PARA PNEUS E PREFERENCIALMENTE DA MARCA TORTUGA PARA CÂMARAS DE AR.

1.2 Para fins de Assinatura da Ata de Registro de Preços, CONFORME ORIENTAÇÕES DO PROCESSO Nº 4761-0/13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, as empresas vencedoras deverão apresentar, obrigatoriamente, UMA DAS SEGUINTE COMPROVAÇÕES para os pneus cotados:

- Homologação da marca junto às montadoras automotivas;
- Ou, Certificação de aprovação conforme ISO/TS 16949;
- Ou, Declaração de montadora de que a marca do pneu apresentado é utilizado em sua linha de montagem;
- Ou, Registro da Marca junto à Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 068/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 068/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 068/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DATA: ____/____/____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS): _____

PRAZO DE GARANTIA DOS PNEUS (MÍNIMO 90 DIAS): _____

Item	Produto	Und.	Qtidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Marca e Modelo

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 068/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000028

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

Início: ____/____/2015 **Validade/Término:** ____/____/2016

Objeto: Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

R.G. _____

CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à _____.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 24(VINTE E QUATRO) HORAS, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS

7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 20154

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Fornecedor



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 068/2015

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 06 de julho de 2015.

Andrea Bulka Sahaico

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000032

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
068/2015**

Objeto: Aquisição de pneus, diversas bitolas.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/07/2015, às 09:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

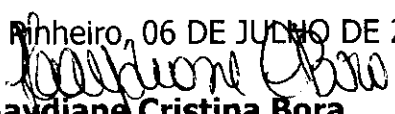
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 DE JULHO DE 2015.


Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 565 de 23 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2015, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Departamento Agropecuario

PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.1001.2056 - Manter o Departamento de Agropecuária

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS 000 - Recursos Ordinários Livres

VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais)

TOTAL:..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

1) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

1 - Superávit Financeiro de Recursos Livres - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 15.000,00
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2015.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:87D323A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO Nº 068/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015

Objeto: Aquisição de pneus, diversas bitolas.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/07/2015, às 09:00 horas.

Informações:
 Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 600
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 DE JULHO DE 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:FECA9B7B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO Nº 069/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015

Objeto: Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros, todos de primeira linha, para os veículos e máquinas da Frota Municipal.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/07/2015, às 13:30 horas.

Informações:
 Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 600
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de julho de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:F276D054

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO Nº 070/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 070/2015

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/07/2015, às 15:30 horas.

Informações:
 Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 600
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de julho de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:6EDEC2B3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

000035

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2014 - COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações, bem como a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões presenciais e eletrônicos.

Art. 2º - Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
PAULO APARECIDO PADILHA
JOSÉ LUIS DE LIMA
LISIONETE HYKAVY – suplente

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A24079C9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 26/11/2014. Edição 0633

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EDITAL PNEUS

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Qua, 08 de jul de 2015 13:54

Assunto : EDITAL PNEUS

 1 anexo

Para : Irati Pneuforte <irati@redepneuforte.com.br>

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

 **PREGÃO 068-2015 - PNEUS.doc**
394 KB

EDITAL PNEUS

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Qua, 08 de jul de 2015 13:56

Assunto : EDITAL PNEUS

 1 anexo

Para : Fernando José Batista Faria - Loja 173 - DPA
<FERNANDO.FARIA@dpaschoal.com.br>

att
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
(42) 3459-1109

 **PREGÃO 068-2015 - PNEUS.doc**
394 KB



MODELO PNEUS

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

000038

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C. Branco, 55

CEP 95700-000

BENTO GONÇALVES - RS

ILMO. SR. HAYDIANE CRISTINA BORA - PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO/PR

MODELO PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, na cidade de Bento Gonçalves-RS, representada por seu sócio-diretor, Sr. **IGELSO LUDOVICO CECON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5019027035 e inscrito no CPF nº 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Rubechini, nº 55, na cidade de Bento Gonçalves/RS, vem respeitosamente à presença de V. Senhoria apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015, pelos motivos adiante expostos:

I - TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para 17/07/2015, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis previsto no artigo 41, §2.º da Lei 8.666/1993.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

O Município de Fernandes Pinheiro/PR está promovendo a PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015, tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a **aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal**.

III - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A) PRAZO DE ENTREGA

A empresa ora Impugnante atua no ramo de comércio de pneus, câmaras de ar e protetores, além de prestação de serviços há mais de 20 anos, possuindo um significativo rol de clientes dentre eles os pertencentes aos âmbitos do Município, Estado e da União.

A Impugnante possui interesse em participar do certame. Todavia, entende que a exigência contida no item 13.1.3 do edital viola o princípio da ampla competitividade, uma vez que restringe de sobremaneira o número de participantes na licitação.

BRIDGESTONE

Firestone

**MODELO PNEUS**

000039

94.510.682/0001-26

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624

Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br

Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26

Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C. Branco, 55

CEP 95700-000

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647

Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-01

Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS

E-mail: filial@modelopneus.com.br

BENTO GONÇALVES - RS

Estabelece:

13.1.3 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional.

Assim, considerando que a distância entre a sede da Impugnante (Bento Gonçalves-RS) e a sede da Impugnada (Fernandes Pinheiro/PR) é de aproximadamente 592 km e, diante da impossibilidade de realizar o transporte das mercadorias no prazo máximo de 24 horas, deve o edital contemplar um prazo superior e razoável ao estipulado para a entrega das mesmas.

Desta maneira, faz-se mister explicar que o transporte das mercadorias, desde a sede da Impugnante é feito pela Alfa Transportes, que atende o município somente nas sextas-feiras necessitando, portanto, 06 (seis dias úteis), contados da ordem de fornecimento.

Portanto, para que não sejam violados os princípios constitucionais e administrativos pertinentes ao processo licitatório, é de suma importância a dilatação do prazo de entrega das mercadorias, contados do recebimento da solicitação de fornecimento juntamente com a nota de empenho.

Não há no ordenamento jurídico vigente nenhum dispositivo que limite a participação de empresas em razão da distância em que estão sediadas, razão pela qual não pode o Município impor tal restrição em seus editais.

Não se pode, no Direito Administrativo, se fazer interpretações extensivas. Se não existe vedação legal, não pode a Administração, ao seu livre arbítrio estabelecer regras que restrinjam a participação de pessoa jurídica legalmente constituída e que, acima de tudo, atua no ramo objeto deste Pregão e que satisfaça integralmente as condições de habilitação do referido edital, como é o caso da Impugnante.

Como é sabido, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional, com o objetivo de um resultado seletivo na busca da melhor proposta para o Poder Público.

Nesse sentido, preleciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro a respeito da Lei nº 8.666/93:

No § 1º, inciso I, do mesmo artigo 3º, está implícito outro princípio da licitação, que é o da competitividade decorrente do princípio da isonomia: é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou

BRIDGESTONE**Firestone**



MODELO PNEUS

000040

94.510.682/0001-26

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

MODELO PNEUS LTDA
Rua Mal. H.A.C. Branco, 55

CEP 95700-000

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

BENTO GONÇALVES - RS

tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)

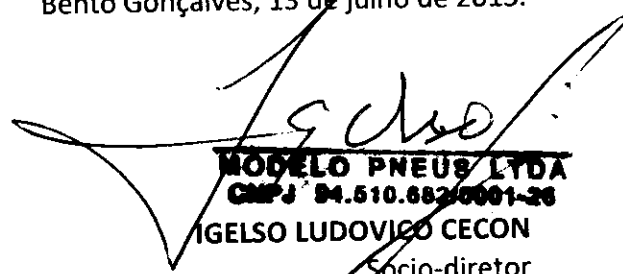
Ademais, o STJ já decidiu que *as regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à Administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.*

No mesmo sentido, vale citar Diógenes Gasparini:

Duas são as finalidades da licitação. De fato, a licitação visa proporcionar, em primeiro lugar, às pessoas a ela submetidas, a obtenção da proposta mais vantajosa (a que melhor atende, especialmente, em termos financeiros aos interesses da entidade licitante), e, em segundo lugar, dar igual oportunidade aos que desejam contratar com essas pessoas, consoante estabelece o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

ISSO POSTO, requer seja acolhida a presente Impugnação e julgada procedente, devendo ser retificado o prazo de entrega, dilatando o prazo de entrega para 06 (seis) dias úteis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Bento Gonçalves, 13 de julho de 2015.


MODELO PNEUS LTDA
CNPJ 94.510.682/0001-26
IGELSO LUDOVICO CECCON
Socio-diretor
RG: 5019027035 SSP/RS
CPF: 102.757.970-15



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000041

Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO

EMENTA: PEDIDO PARECER TÉCNICO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO. ANÁLISE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Instado a se manifestar sobre o recurso interposto pela empresa MODELO PNEUS LTDA., este setor jurídico expõe suas razões a seguir:

1- BREVE SÍNTESE DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

A citada empresa opôs impugnação ao edital do pregão nº 068/2015, cujo objeto é a aquisição de pneus diversos para frota municipal.

Em seus fundamentos, alega, em síntese, que o prazo estabelecido para entrega dos produtos fere a competitividade do certame, sendo impraticável por qualquer empresa com sede fora do município.

Alega que o item 13.1.3, que trata da entrega dos produtos em 24 horas, contadas da requisição, restringe sobremaneira o número de participantes, ferindo direito da própria empresa impugnante, sediada a 592 km. de distância do Município de Fernandes Pinheiro.

Requer a dilação do prazo para 6 (seis) dias úteis.

Sendo o relato dos fundamentos expendidos pela impugnante, passamos a emitir o parecer:

2- DO PARECER

Compulsando os autos do procedimento administrativo em questão, tem-se a regular emissão, com abertura prevista para o dia 17/07/2015, às 9:00h.

Da análise do edital, precisamente do item impugnado, possível analisar que a Administração, em juízo de conveniência e oportunidade, estabeleceu o prazo de 24 para entrega dos produtos pela empresa vencedora, possivelmente analisando a necessidade pública de atendimento imediato da solicitação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000042

Requisitada pela Secretaria Municipal de Administração, o pregão visa a aquisição de diversos pneus, de diversas formas e tamanhos, especificados com acuidade no anexo I do edital. Os produtos devem atender ambulâncias, veículos utilizados em transporte escolar, maquinário e demais automóveis pertencentes à frota municipal, atendendo suas necessidades básicas e complexas no que tange ao direito de locomoção.

No entanto, analisada esta necessidade inquestionável de atendimento imediato, a Administração peca por excesso de zelo, visto que poderá aguardar alguns dias até que o pedido seja atendido, utilizando outros meios de transporte para tanto.

Obviamente que obras públicas e a necessidade de locomoção urgente pelos munícipes não poderá ser negada, mas é possível admitir que haja meios alternativos de satisfação, já que existem outros veículos pertencentes à frota.

Analisado neste ponto, o que se faz é verdadeiro sopesamento entre dois princípios: o da ampla competitividade e o interesse público.

Indiscutível é a supremacia do interesse público sobre o particular, no entanto, a nenhum princípio é dada a característica absoluta.¹

Ora, se estão em mesmo grau, como realizar um direito e um interesse em conflito com outro? Que princípio aplica-se na maior medida possível nos casos em que interesses públicos e privados estão em jogo?

Tal questionamento é bastante comum na prática administrativa, principalmente nos procedimentos licitatórios, em que vários interesses conflitantes em jogo. A técnica da ponderação e a utilização do princípio da proporcionalidade são fundamentais para que interesses públicos e privados sejam respeitados, sem, contudo, ter caráter absoluto.

Sobre este princípio, Hely Lopes Meireles explica que está implícito na CF, alcunhando-o de "princípio da proibição de excesso". Visa compatibilizar os meios e fins, através da necessidade e adequação dos atos administrativos.²

No caso em tela, ainda que seja imperioso o envio imediato do produto solicitado, não se pode satisfazer o interesse público sem dano de natureza inestimável ao participante do certame, visto

¹ ALEXY, Robert. **Teoría de los Derechos Fundamentales**. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2002.

² MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 37ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000043

que o prazo torna-se impraticável à empresa com sede mais distante. Neste ponto, não é proporcional e justificável a medida, sendo que o prazo imposto em edital acaba por ferir justamente o interesse público da ampliação da competitividade e da eficiência, já que a empresa pode comprometer-se por via contratual a cumprir o prazo, mas, na prática, não executar o prometido.

Ainda, há de se ressaltar a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União, em julgado de caso análogo:

[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. [...] Ademais, não se revela razoável fixar prazo de apenas 24 (vinte e quatro) horas para o fornecimento dos produtos licitados, tendo em vista que estes se destinam à manutenção da frota municipal cujo planejamento é indispensável. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011).

Do exposto, seguindo orientação do TCU, atentando-se aos princípios da moralidade, eficiência e competitividade, é o presente, salvo melhor juízo da Comissão de Licitação e da Pregoeira, pela retificação do edital e alteração do prazo para, no mínimo, 3 dias úteis, contados da solicitação. O prazo sugerido baseia-se em procedimentos anteriores, visando o melhor interesse da Administração.

Ainda, sugere-se o cancelamento da sessão, como forma de evitar eventuais preterições, estabelecendo-se nova data e comunicando-se via diário oficial e por email as demais empresas que solicitaram o edital.

3- DO PARECER

De todas as razões aduzidas, opina este Departamento Jurídico, salvo melhor juízo da Comissão de Licitações, que sejam acolhidos em parte os fundamentos aduzidos pela impugnante,

Ag



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000044

no sentido de retificar o edital em seu item 13.1.3, estabelecendo data de entrega de 3 (três) dias úteis.

É o parecer.

Fernandes Pinheiro/PR, 15 de julho de 2015.

ANDREA BULKA SAHAIKO

Advogada

OAB/PR 66.239



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PARECER DE JULGAMENTO – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

OBJETO: Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal

INTERESSADO: MODELO PNEUS LTDA

Em análise a Impugnação de Edital apresentada pela **MODELO PNEUS LTDA**, quando prazo de entrega constante no item 13.1.3 do Edital a correção do item para fins de ampliação de competição e adequação aos princípios da Lei de Licitações, apresentamos o seguinte parecer:

A empresa apresenta questionamento, amparados pela legislação pertinente apresentada, a empresa considera de suma a dilatação do prazo de entrega para o objeto licitado para participação da licitação em epígrafe.

Em análise a legislação pertinente apresentada no artigo 3º, §1º inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas decisões recentes conforme Parecer Jurídico, a empresa encontra-se fundamentada para tal pedido.

Assim, essa Comissão toma por medida cautelar a reforma do processo de licitação, fazendo as alterações devidas no prazo de entrega do objetos licitados.

Esclarecido os questionamentos apontados na impugnação, registra-se neste as decisões tomadas pela Comissão e manifestamos pela reforma do edital e abertura de novo prazo para apresentação de Propostas e Habilitação,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000046

sendo divulgado o aviso nos órgãos de imprensa oficial do município.

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2015.

Haydiane Cristina Bora

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

1º EDITAL RETIFICADOR
ALTERAÇÕES: DATA E HORÁRIO E
HORÁRIO DE ABERTURA; ITEM 13.1.3 DO
PRAZO DE ENTREGA; TERMO DE
REFERENCIA ITENS 6,7,12,13,32,35,36,39
E 40

EMISSÃO: 06/07/2015

ABERTURA: 29/07/2015 às 09:00 HORAS

1. INTRODUÇÃO

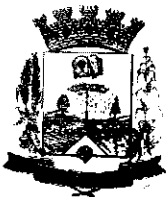
1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 29 de julho de 2015, às 09:00 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 068/2015, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, menor preço unitário, para **aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 201/2014 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000048

responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

2.2 Os produtos devem ser de 1ª linha, **PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR E BRIDGESTONE PARA PNEUS E PREFERENCIALMENTE DA MARCA TORTUGA PARA CÂMARAS DE AR.**

2.3 Para fins de Assinatura da Ata de Registro de Preços, **CONFORME ORIENTAÇÕES DO PROCESSO Nº 4761-0/13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, as empresas vencedoras deverão apresentar, obrigatoriamente, **UMA DAS SEGUINTE COMPROVAÇÕES** para os pneus cotados:

- a) Homologação da marca junto às montadoras automotivas;
- b) Ou, Certificação de aprovação conforme ISO/TS 16949;
- c) Ou, Declaração de montadora de que a marca do pneu apresentado é utilizado em sua linha de montagem;
- d) Ou, Registro da Marca junto à Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Todos os Departamentos e Secretarias
3390.3000 – Material de Consumo

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **REGISTRO DE PREÇO pelo menor preço unitário.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000049

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 9 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.5.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.6 Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo IV.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 068/2015
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 068/2015
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente ou seu procurador autorizado, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo V**;

8.2 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

8.3 Os produtos devem ser de 1ª linha, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR E BRIDGESTONE PARA PNEUS E PREFERENCIALMENTE DA MARCA TORTUGA PARA CÂMARAS DE AR.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.5 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000051

sejam os preços oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados seremos dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução mínima entre os lances determinadas pela pregoeira Oficial, no ato da sessão, sendo o valor mínimo de lances entre R\$ 0,01 (um centavo de real) e R\$ 100,00 (cem reais).

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000052

negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, ou ainda autenticados pela Comissão de Licitação mediante de apresentação dos originais, no Ato da Sessão, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

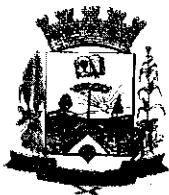
10.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.12 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.1.13 Declaração de Garantia dos Pneus ofertados, emitida pela própria empresa participante, de que substituirá os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município, sendo a Garantia pelo período de 90 dias a contar da entrega dos mesmos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000053

10.1.14 Atestado de Capacidade Técnica emitida por empresa de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, atestando que a mesma forneceu os produtos, com características iguais ou similares ao objeto da licitação, descrevendo se as entregas foram efetuadas a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira;

12.2 Para fins de Assinatura de da Ata de Registro de Preços, CONFORME ORIENTAÇÕES DO PROCESSO Nº 4761-0/13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, as empresas vencedoras deverão apresentar, obrigatoriamente, UMA DAS SEGUINTE COMPROVAÇÕES para os pneus por ela vencidos, até a data de assinatura, conforme convocação:

- a) Homologação da marca junto às montadoras automotivas;
- b) Ou, Certificação de aprovação conforme ISO/TS 16949;
- c) Ou, Declaração de montadora de que a marca do pneu apresentado é utilizado em sua linha de montagem;
- d) Ou, Registro da Marca junto à Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000054

12.3 A adjudicação será formalizada em Ata de Registro do menor preço e respectivo fornecedor, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata após convocação.

12.4 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Comissão de Licitações.

12.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da Ata.

12.6 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da Ata de Registro de Preços.

13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

13.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Do edital de Pregão:

13.1.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

13.1.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.1.3 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 03 (TRES) DIAS UTEIS, sem custo adicional.

Da Ata de Registro de Preços:

13.1.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

13.2 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000055

dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos da Minuta Contratual constante do anexo V deste Edital.

16.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela prestação dos serviços.

16.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTES

17.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

17.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

17.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000056

17.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

17.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

19. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

19.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000057

20.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura contratual, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

20.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2015.

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000058

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	MARCA
1	Câmara de ar 1.400x24	Un	24	R\$ 205,00	
2	Câmara de ar 1000/20	Un	36	R\$ 100,00	
3	Câmara de ar 1100/22	Un	12	R\$ 103,00	
4	Câmara de ar 14,9x24	Un	4	R\$ 222,00	
5	Câmara de ar 17,5x25	Un	4	R\$ 241,00	
6	Pneu 1000-20 Misto, RADIAL, Borrachudo 16 LONAS	Un	48	R\$ 1.480,00	
7	Pneu 1000-20 Misto, RADIAL, Liso 16 LONAS	Un	20	R\$ 1.400,00	
8	Pneu 1000-20 Radial Borrachudo 16 lonas	Un	24	R\$ 1.540,00	
9	Pneu 1000-20 Radial Liso, 16 lonas	Un	12	R\$ 1.350,00	
10	Pneu 1100-22 Radial Borrachudo, 16 lonas	Un	12	R\$ 1.750,00	
11	Pneu 1100-22 Radial Liso, 16 lonas	Un	4	R\$ 1.680,00	
12	Pneu 1100-22 Misto, RADIAL, Borrachudo 16 LONAS	Un	16	R\$ 1.750,00	
13	Pneu 1100-22 Misto, RADIAL, Liso 16 LONAS	UN	8	R\$ 1.680,00	
14	Pneu 12.5x80x18, 12 lonas, para retroescavadeira	Un	4	R\$ 1.800,00	
15	Pneu 12/16,5, 10 lonas	Un	4	R\$ 1.160,00	
16	Pneu 14.9/24 agrícola 10 lonas	Un	2	R\$ 2.400,00	
17	Pneu 1400-24 TG 6, 16 lonas	Un	20	R\$ 3.320,00	
18	Pneu 16.9/24 agrícola 10 lonas	Un	2	R\$ 2.900,00	
19	Pneu 175/70/R13	Un	70	R\$ 190,00	
20	Pneu 175/70/R14	Un	12	R\$ 270,00	
21	Pneu 175/85/ R14	un	8	R\$ 309,00	
22	Pneu 185/65/R14	Un	36	R\$ 280,00	
23	Pneu 185/70/R14	Un	12	R\$ 297,00	
24	Pneu 185/R14 - 8 lonas para kombi	Un	12	R\$ 309,00	
25	Pneu 19.5x24, 12 lonas, para retroescavadeira	Un	6	R\$ 4.236,00	
26	Pneu 195/75/R16 Radial - 8 lonas	Un	8	R\$ 650,00	
27	Pneu 205/70/R15 Radial - 8 lonas	Un	8	R\$ 520,00	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

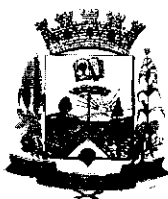
000059

28	Pneu 205/75/R16 Radial - 8 lonas	un	4	R\$ 635,00	
29	Pneu 215/75/R17.5 Radial borrachudo	Un	60	R\$ 920,00	
30	Pneu 215/75/R17.5 radial liso	Un	36	R\$ 850,00	
31	Pneu 225/75/R15 Radial Liso	un	8	R\$ 560,00	
32	Pneu 255/75/R15 Misto, RADIAL	Un	8	R\$ 590,00	
33	Pneu 275X80X22,5 radial Borrachudo 16 lonas	Un	4	R\$ 1.600,00	
34	Pneu 275X80X22,5 radial Liso 16 lonas	Un	2	R\$ 1.580,00	
35	Pneu 275X80X22,5 Misto, RADIAL, Borrachudo 16 lonas	Un	12	R\$ 1.640,00	
36	Pneu 275X80X22,5 Misto, RADIAL, Liso 16 lonas	un	8	R\$ 1.550,00	
37	Pneu 295/80R22,5 radial borrachudo	Un	32	R\$ 1.780,00	
38	Pneu 295/80R22,5 radial liso	Un	12	R\$ 1.680,00	
39	Pneu 295/80R22,5 Misto, RADIAL, borrachudo	Un	24	R\$ 1.780,00	
40	Pneu 295/80R22,5 Misto, RADIAL, liso	Un	12	R\$ 1.680,00	
41	Pneu 18.4x30	un	2	R\$ 3.200,00	
42	Pneu 18.4x34	un	2	R\$ 3.600,00	
43	Protetor de aro 1000x20	Un	30	R\$ 35,00	
44	Protetor de aro 1100x22	Un	12	R\$ 40,00	

1.1 Os produtos devem ser de 1ª linha, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR E BRIDGESTONE PARA PNEUS E PREFERENCIALMENTE DA MARCA TORTUGA PARA CÂMARAS DE AR.

1.2 Para fins de Assinatura da Ata de Registro de Preços, CONFORME ORIENTAÇÕES DO PROCESSO Nº 4761-0/13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, as empresas vencedoras deverão apresentar, obrigatoriamente, UMA DAS SEGUINTE COMPROVAÇÕES para os pneus cotados:

- a) Homologação da marca junto às montadoras automotivas;
- b) Ou, Certificação de aprovação conforme ISO/TS 16949;
- c) Ou, Declaração de montadora de que a marca do pneu apresentado é utilizado em sua linha de montagem;
- d) Ou, Registro da Marca junto à Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 068/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 068/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000062

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 068/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015**ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DATA: ____/____/____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS): _____

PRAZO DE GARANTIA DOS PNEUS (MÍNIMO 90 DIAS): _____

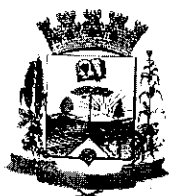
Item	Produto	Und.	Qtidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Marca e Modelo

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 068/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000065

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

Início: ____/____/2015 **Validade/Término:** ____/____/2016

Objeto: Aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

R.G. _____

CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à _____.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de **03 (TRES) DIAS UTEIS, sem custo adicional.**

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000066

com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000067

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS

7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 20154

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Fornecedor

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000068

1º EDITAL RETIFICADOR DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015**Objeto: aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a impugnação de edital**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

1. DA HABILITAÇÃO:**Onde lê-se:**

13.1.3 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem custo adicional.

Considera-se:

13.1.3 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 03 (TRES) DIAS UTEIS, sem custo adicional.

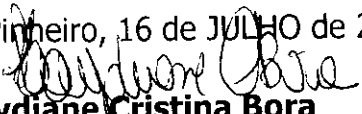
2. DAS DATAS:

Recebimento e Abertura dos Envelopes: dia 29/07/2015, às 09:00 horas.

3. TERMO DE REFERENCIA – alterações nas especificações nos Itens 06, 07, 12, 13, 32, 35, 36, 39 e 40.

Permanecem inalteradas as demais condições.

Fernandes Pinheiro, 16 de JULHO de 2015.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

1º EDITAL RETIFICADOR DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

Objeto: aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, que devido a Impugnação de edital, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

1. DA HABILITAÇÃO:

Onde lê-se:

13.1.3 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem custo adicional. Considera-se:

13.1.3 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 03 (TRES) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional. 2. DAS DATAS:

Receto jo e Abertura dos Envelopes: dia 29/07/2015, às 09:00 horas.

3. TER DE REFERÊNCIA - alterações nas especificações nos itens 06, 07, 12, 13, 32, 35,

36, 39 e 40.

Permencem inalteradas as demais condições.

Fernandes Pinheiro, 16 de JULHO de 2015.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

Súmulas

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Empresa Grand Insumos e Compensados Ltda - ME, CNPJ 10.769.200/0002-48 toma público que requereu ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para instalação de uma CGH - Central Geradora Hidráulica instalada no Município de Inácio Martins-PR.

Prefeitura Municipal de Rebouças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.866/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 7/2015
b) Licitação Nº : 7/2015
c) Modalidade : Tomada de Preços:
d) Data Adjudicação : 14/07/2015
e) Objeto Homologado : Recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município, conforme Contrato de Repasse nº 803135/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA PRO-
CESSO Nº 3683.1016184-25/2014, através do Recursos repassados pela União e recursos de Contrapartida do Município, conforme especificações descritas no referido Edital.

- 08.244.0007.1.005. - Construção de Prédios Públicos de Assistência Social
15.451.0016.1.028. - Manutenção, Ampliação, Construção e reforma de Prédios Públicos
15.451.0016.1.151. - Paviment Recap Melhorar Vias e Espaços Urbanos
15.451.0016.2.165. - Apoio ao Desenvolvimento Urbano
15.451.0016.2.229. - Melhorar e Manutenção da rede de água rural e urbana
26.782.0022.1.004. - Construção de pontes, bueiros e mata burros
26.782.0022.2.226. - Ampliação, readequação, pavimentação e manutenção de estradas rurais e vicinais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

CNPJ/CPF: 04.345.893/0001-68

Valor Total do Lote: 415.107,50 (quatrocentos e quinze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município, conforme Contrato de Repasse nº 803135/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 3683.1016184-25/2014, através do Recursos repassados pela União e recursos de Contrapartida do Município, de acordo com as planilhas de serviços e anexos	SV	1,00	415.107,5000	415.107,50

Valor Total Homologado - R\$ 415.107,50

Rebouças, 14 de julho de 2015.

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 186/2012,

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2012.

CONTRATANTE: Município de Rebouças

CNPJ Nº 77.774.659/0001-62

CONTRATADA: SEMKW E FAGUNDES E CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 08.308.705/0001-57

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O OBJETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS É A ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE CONTITUIDA PARA O RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE ÔNIBUS DE FABRICAÇÃO QUALQUERA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS

- b) Licitação Nº : 8/2015
c) Modalidade : Tomada de Preços:
d) Data Homologação : 16/07/2015
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e pequenos reparos na Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme projetos e planilhas

- 08.244.0007.2.045. - Manutenção das atividades do FMAS
08.244.0007.2.045. - Manutenção das atividades do FMAS
08.244.0007.6.055. - Piso Básico Fixo/CRAS - P. Básico
08.244.0007.6.055. - Piso Básico Fixo/CRAS - P. Básico
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOF ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 12.613.869/0001-90

Valor Total do Lote: 35.216,75 (trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e pequenos reparos na Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme projetos e planilhas	SV	1,00	35.216,7500	35.216,75

Valor Total Homologado - R\$ 35.216,75

Rebouças, 16 de julho de 2015.

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL

Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rebouças no uso de suas atribuições e com fundamento no Art 49 da Lei 8666/93, resolve:

Revogar a Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 57/2015 que em como objeto do presente pregão é a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL DE PABX INTELBRAS MODULARE COM 3 LINHAS E 7 RAMAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista que não houve participantes interessados, ficando, portanto, deserta a mesma. Havendo novo Processo Licitatório será publicado.

Rebouças, 13 de julho de 2015.

Claudemir dos Santos Herthel

Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rebouças no uso de suas atribuições e com fundamento no Art 49 da Lei 8666/93, resolve:

Revogar a Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 59/2015 que em como objeto do presente pregão é a proposta mais vantajosa para O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO É A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE LEITE DE CABRA INTEGRAL COM ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) A SER UTILIZADO CRINAÇA COM TOLERANCIA A LACTOSE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista que não houve participantes interessados, ficando, portanto, deserta a mesma. Havendo novo Processo Licitatório será publicado.

Rebouças, 13 de julho de 2015.

Claudemir dos Santos Herthel

Prefeito Municipal

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito de Colorado

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:4958A0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 105/2015- CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 295/2015,

RESOLVE:

AUTORIZAR GILMAR ANTONIO RODRIGUES DE MATTOS, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula nº 515-1, a ausENTAR-SE do serviço por oito dias, a partir de 13/07/2015, por motivo de luto.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de julho de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:23B434A3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 106/2015- NOMEAÇÃO CARGO EFETIVO- MARINES OLEINIK CHAVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em virtude da aprovação no Concurso Público CP 001 / nº 001/2014 e edital de chamamento nº 28.01/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada MARINES OLEINIK CHAVES, RG nº. 87949311(PR), CPF nº. 05787824997 para o cargo efetivo de PROFESSOR.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de julho de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E680CE7B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 107/2015- NOMEAÇÃO CARGO EFETIVO- LEISE ROCHA DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em virtude da

aprovação no Concurso Público CP 001 / nº 001/2014 e edital de chamamento nº 28.01/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada LEISE ROCHA DE LIMA, RG nº. 101256774(PR), CPF nº. 06202600926 para o cargo efetivo de PROFESSOR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de julho de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C2584594

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 108/2015- NOMEAÇÃO CARGO EFETIVO- REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em virtude da aprovação no Concurso Público CP 001 / nº 001/2014 e edital de chamamento nº 28.01/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK, RG nº. 79777099(PR), CPF nº. 04947992930 para o cargo efetivo de PROFESSOR.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de julho de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A8B66945

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO EDITAL RETIFICADOR PREGÃO 68/2015

1º EDITAL RETIFICADOR DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2015

Objeto: aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a impugnação de edital**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

1. DA HABILITAÇÃO:
Onde lê-se:

13.1.3 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem custo adicional.

Considera-se:

13.1.3 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 03 (TRES) DIAS UTEIS, sem custo adicional.

2. DAS DATAS:

Recebimento e Abertura dos Envelopes: dia 29/07/2015, às 09:00 horas.

3. TERMO DE REFERENCIA – alterações nas especificações nos Itens 06, 07, 12, 13, 32, 35, 36, 39 e 40.

Permanecem inalteradas as demais condições.

Fernandes Pinheiro, 16 de JULHO de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador: C8D09EE5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 97/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1358/14 de 17/12/2014.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
41	1000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUT. SECRETARIA DE FINANÇAS	3.1.90.11	200.000,00
237	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.50.43	100.000,00

ART. 2º - Para da cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, as reduções totais e/ou parciais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
10	1000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	100.000,00
143	1000	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT. SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA	3.1.90.11	50.000,00
166	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	45.000,00
160	1000	02.007.04.122.0003.2.048	ADMINISTRAÇÃO MANUT. PROPRIOS PUB	3.1.90.11	55.000,00
193	1000	02.012.04.121.0003.2.052	MANUT. SECRETARIA DE HABITAÇÃO	3.1.90.11	50.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr, 16 de julho de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador: 39C8E6DA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA PORTARIA Nº. 366/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 0791 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 16 de Julho de 2015, foi publicada a Portaria nº. 366/2.015, onde houve incorreção no cargo do funcionário.

Onde se lê:

“... ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais”.

Leia-se:

“... ocupante do cargo efetivo de Motorista”.

CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 16 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador: ECD94DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 032/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR WALTER FERNANDES MARTINS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2015, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (20, 21 e 22 de Julho de 2015), munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
6864	JANE BATISTA DE OLIVEIRA BANDEIRA	14
6248	OSWALTEIR RODRIGO PEREIRA DO AMARAL	15

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho (Original).

Carteira de Identidade, (03 vias, 01 autenticada).

CPF, (03 vias, 01 autenticada).

Título de Eleitor, (03 vias, 01 autenticada).

Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral (03 vias, 01 autenticada).

Comprovante de escolaridade, (03 vias, 01 autenticada).

Carteira do Conselho Profissional, (03 vias 01 autenticada).

Certidão de casamento ou nascimento.

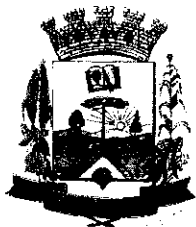
Comprovante de Residência.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.

Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos.

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (03 vias).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

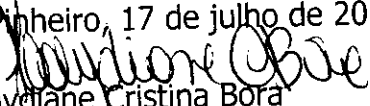
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO E PREÇOS Nº 068/2015

Objeto: aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente informar a todos os interessados que o processo de licitação acima indicado está sendo **CANCELADO, pelo motivo de ajuste nas quantidades e descritivos e valores dos pneus a serem adquiridos, necessitando de novos orçamentos.**

Este Aviso será publicado no Diário Oficial do Município, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e repassado aos proponentes interessados que solicitaram o Edital.

Fernandes Pinheiro, 17 de julho de 2015.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Ano*: 2015

Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*: 68

Modalidade*: Pregão

Número edital/processo*: 68

Descrição Resumida do Objeto*: aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 0600212361060120153390300000

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 687.258,00

Data de Lançamento do Edital: 06/07/2015

Data da Abertura das Propostas: 17/07/2015

Data Registro: 08/07/2015

NOVA Data da Abertura das Propostas: 29/07/2015

Data Registro: 17/07/2015

Data Cancelamento: 17/07/2015

Editar

Excluir

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo autuado sob número 136/2015, na modalidade Pregão, de forma Presencial sob o nº 068/2015, que visa a contratação de empresa para fornecimento de pneus diversos para a frota municipal, conforme especificações previstas no Termo de Referência do Edital – Anexo I.

O certame foi marcado para o dia 17 de julho de 2015, às 09:00, com posterior retificação, devido à impugnação ao edital, para o dia 29/07/2015.

Antes da abertura, no entanto, em análise mais apurada do edital e dos descritos dos produtos, a r. Comissão de Licitações suscitou à hipótese de cancelamento, ao que a autoridade competente, em juízo de discricionariedade, entendeu não ser oportuna e conveniente a aquisição no momento, sendo necessário maior estudo para ajuste de planilhas, visando o interesse público maior de aquisição mais vantajosa.

Desta forma, primando pelo interesse público, não sendo oportuna a aquisição no momento presente, optou a autoridade e a r. pregoeira por cancelar a sessão de abertura e julgamento das propostas, operando-se a revogação do certame.

Vale ressaltar que existe a possibilidade, contida no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, que não deve versar apenas se o processo obedeceu aos tramites legais, mas também a sua conveniência de acordo com o caso em concreto.

Neste sentido, é fundamental identificar que a aquisição tornou-se inconveniente e inoportuna.

Evidencia-se uma significativa variação de valores com relação ao preço praticado ao mercado, bem como necessidade de correção da planilha, orçamentos e especificações do edital.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p.

438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

Portanto, não se pode ignorar o fato de que uma licitação para compra do objeto a ser contratado é plenamente possível obtenção de preço mais baixo se ocorrer a efetiva competição entre as empresas. Por esta razão, torna-se conveniente para a Administração Municipal promover nova licitação com o propósito de adequar os descritivos e orçamentos constantes do edital original.

Desta forma, é possível concluir que o preço ofertado neste certame é uma forte razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Assim, não restam dúvidas de que a adversidade deparada neste certame enseja na revogação do processo licitatório nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, devido à eminente razão de interesse público aduzida.

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."



Para o renomado jurista Marçal Justen Filho¹ "a Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática e manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior."

ISTO POSTO, diante dos fundamentos ora aduzidos, esta Procuradoria Jurídica opina pela revogação do Pregão Presencial nº 068/2015 desta Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

É o parecer.

Fernandes Pinheiro, 17 de julho de 2015.



Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR

¹ Justen Filho, Marçal, Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 11 ed., São Paulo, Dialética, 2005, pág. 463 e 427.

a realização das
provas

24/25 e 26 de JULHO DE 2015 CENTRO DE EVENTOS GUAMIRANGA - PARANÁ



25 DOMINGO 26

gincana das associações,
de agronegócios;
truco
ntar (costela à fogo de chão
ntos)
e música sertaneja;
SANDRO E CLAUDIR;
MEMORIES Banda Show.

08h - Continuação da gincana das associações
e visita à feira de agronegócios;
11h:30min - Início do almoço (churrasco e
acompanhamentos);
13h - Continuação da gincana das associações
(finais);
17h - Sortelo do Show de prêmios;
18h - Premiação da gincana.

SORTEIO DO SHOW DE PRÊMIOS:

- * R\$ 500,00
- * R\$ 1.000,00
- * R\$ 2.000,00
- * R\$ 3.000,00



de Engenharia e de Construção Civil para
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATEN-
ÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO CIS/
AMCESPAR.
CTR n.812103/2014/MS/ANAA - Projeto n.36831021058-34/2014 - Píndora S. Scov
050833/2014.
Entrega dos envelopes:- Até às 08:30 horas
do dia 10/08/2015.
Abertura dos envelopes:- Às 09:00 horas do
dia 10/08/2015.
Melhores informações, na sede administrativa
do CIS/AMCESPAR, sito à Av. Getúlio Vargas,
515 ou pelo telefone (42) 3422-9206 - Setor
de Licitação. (licitacis@hotmail.com).
Itaú/PR, 17 de Julho de 2.015.
Daniele Cavalli
PCL - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO - PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO E PREÇOS Nº 068/2015
Objeto: aquisição de pneus diversos para a
Frota Municipal.
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal
de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de
suas atribuições legais, vem pelo presente
informar a todos os interessados que o pro-
cesso de licitação acima indicado está sendo
CANCELADO, pelo motivo de ajuste nas
quantidades e descritivos e valores dos
pneus a serem adquiridos, necessitando
de novos orçamentos.
Este Aviso será publicado no Diário Oficial do
Município, no Mural de Licitações do Tribunal
de Contas do Paraná e repassado aos propo-
nentes interessados que solicitaram o Edital.
Fernandes Pinheiro, 17 de julho de 2015.
Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SIRM está convocando os membros da Assembleia
Municipal de Itaipu para participar da ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em 23 de
julho de 2015 com início às 14:00 horas em terreno
situado entre os lotes 504 e 505, mais um dos funcionários
indicados ou não a 10:30 horas em segunda chamada
com o objetivo de reformar a Associação. A Assembleia será
realizada nos dependências da Associação dos
Funcionários Públicos Municipais de Itaipu, sito a rua
Pádua Borges s/n.
ASSUNTO A SER DISCUTIDO
PROPOSTA DO PREFEITO REFERENTE A DATA BASE
REPOSIÇÃO SALARIAL 2014/2015

ITAIPO PINHEIRO
Presidente SIRM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Segundo termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2013
Pregão, na forma Presencial nº 065/2013

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Copel Telecomunicações S.A. CNPJ nº 04.368.865/0001-66

Objeto: Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses passando seu vencimento para 07/06/2016 e em acordo com a Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, será aplicado o reajuste de valor mensal, avaliado o período de 12 meses, pelo índice INPC correspondente ao período de 01/06/2014 à 31/05/2015, sendo o índice de 8,7607%, passando o valor mensal contratual de R\$ 1.163,20 para o valor mensal de R\$ 1.265,10, alterando o valor global contratual passando de R\$ 27.699,76 para R\$ 42.880,96.

Data e assinaturas.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:7678A4E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98

OBJETO: Aquisição de peças, em período de garantia, em rede autorizada para veículos – Ônibus Placa ASR-7863, da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.041,26

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de julho de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:ECD38927

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO T.P. Nº 016/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de madeiras de eucalipto tratadas para espaços públicos municipais com material e mão de obra, pelo critério de Menor Preço Global, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Tomada de Preços nº 016/2015:

Empresa: Alexandre Hessel - ME
Valor Global: R\$ 54.503,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0E2AF53B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO T.P. Nº 016/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 016/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de madeiras de eucalipto tratadas para espaços públicos municipais com material e mão de obra, pelo critério de Menor Preço Global:

Empresa: Alexandre Hessel - ME
Valor Global: R\$ 54.503,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7996D93D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO Nº 068/2015

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO E
PREÇOS Nº 068/2015

Objeto: aquisição de pneus diversos para a Frota Municipal.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente informar a todos os interessados que o processo de licitação acima indicado está sendo CANCELADO, pelo motivo de ajuste nas quantidades e descritivos e valores dos pneus a serem adquiridos, necessitando de novos orçamentos.

Este Aviso será publicado no Diário Oficial do Município, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e repassado aos proponentes interessados que solicitaram o Edital.

Fernandes Pinheiro, 17 de julho de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

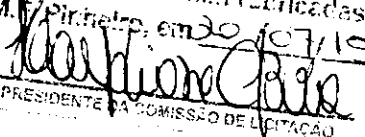
Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:2683CDF1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 106/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o ofício nº 150/2015 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes;

R E S O L V E:

CONCEDER a LUCÉLIA FERREIRA, servidora ocupante de cargo efetivo de SECRETARIO ESCOLAR, matrícula nº 847-1,

TERMO DE ENCERRAMENTO
Este processo contém 078
páginas numeradas de 001 a
078, e vão por mim rubricadas.
P.M. Pinheiro, em 20/07/15

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO